



Diário Oficial

Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 03 de Julho de 2026, Sexta - Feira - Ano 12 - Nº 2884

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO DE PESSOAL Nº 647, DE 3 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR, a pedido,

FERNANDA DE LIMA LOPES, CPF nº ***.654.041-**, do cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL I, nível AES-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, com efeitos a partir de 2 de julho de 2026.

Aparecida de Goiânia, 3 de julho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

DECRETO DE PESSOAL Nº 648, DE 3 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR, a pedido,

KELLY SANTOS FIGUEIREDO RIBEIRO, CPF nº ***.686.891-**, do cargo em comissão de DIRETORA DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, nível DS-3, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Aparecida de Goiânia, 3 de julho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

DECRETO DE PESSOAL Nº 649, DE 3 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR, a pedido,

GABRIELA BATISTA DOS SANTOS, CPF nº ***.251.701-**, do cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL I, nível AES-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com efeitos a partir de 3 de junho de 2026.

Aparecida de Goiânia, 3 de julho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

PORTARIAS

PORTARIA Nº 04 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA ADIANTAMENTO NO VALOR DE 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

O SECRETÁRIO DE TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme Processo Administrativo nº 2026141932.

R E S O L V E:

Art. 1º autorizada a entrega de um adiantamento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao servidor Valdinei Souza Freire, superintendente, matrícula nº 47.184, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.238.161-34, a ser empenhado na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
03.0365.04.124.3045.2360.339030.100	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
03-0365-04-124-0034-2040-339033-100	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 5.000,00
03-0365-04-124-0034-2040-339039-100	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID	R\$ 5.000,00

Art. 2º - O adiantamento deverá ser aplicado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 3º, § 2º, alínea b, da RN nº 007/96 do TCM/GO, contado a partir da data da disponibilização do numerário ao responsável pelo adiantamento.

Art. 3º - Designa a Sr. João Francisco do Nascimento Filho, matrícula 46892, Diretor Jurídico, para atestar a veracidade e legitimidade das despesas provenientes deste adiantamento.

Gabinete do Secretário da Secretário de Transparência, Fiscalização e Controle do Município de Aparecida de Goiânia, 22 de junho de 2026.

RAFAEL REZENDE PERES DE LIMA
Secretário de Transparência, Fiscalização e Controle

PORTARIA Nº 05 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, Rafael Rezende Peres de Lima, portador do CPF: CPF: ***.852.941-**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 32 da Lei Complementar nº 203/2023, e com fundamento na Lei Federal nº 12.527/2011, regulamentada no âmbito municipal pela Lei Municipal nº 3.366/2017, considerando a importância de assegurar a transparência e o pleno acesso à informação pública, resolve:

RESOLVE,

Art.1º.Designar como FISCAL DE CONTRATO o servidor João Francisco do Nascimento, matrícula, nº 46892 e CPF nº 004.925.301-81, ocupante do cargo Diretor Jurídico, lotado Secretaria de Transparência Fiscalização e Controle para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 192/2025 – PGM celebrado entre a Secretaria de Transparência Fiscalização e Controle e a empresa/pessoa empresa NÚCLEOGOV – Assessoria em Transparência - CNPJ nº 14.580.442/0001-69, que tem por objeto prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em transparência municipal a ser executado na Prefeitura de Aparecida de Goiânia/GO.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, especialmente quanto à qualidade dos serviços ou bens fornecidos, prazos, obrigações da contratada e demais disposições previstas no contrato, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

RAFAEL REZENDE PERES DE LIMA
Secretário de Transparência, Fiscalização e Controle



AVISOS

AVISO DE DISPENSA Nº 017/2026 - D

Data Abertura: 10 de julho de 2026, às 08h. Objeto da dispensa de Licitação: aquisição de herbicida de USO NÃO AGRÍCOLA à base de Glifosato Tipo: menor preço por item. Local da sessão de abertura: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>. Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. Processo: 2026.038.864. Retire e acompanhe o edital no site: www.aparecida.go.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Telefones: (62) 3240-5272- E-mail: pregaoaparecida@gmail.com.

VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva de Licitação

DHAYLY S. OLIVEIRA
Pregoeira.

Processo nº: 2025345733
Assunto: Análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)
Interessado: SPE VHP EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA
Endereço do Empreendimento: Avenida Francisco Veiga Jardim, Quadra Chácara, Lote 59 A1, Loteamento Bairro Industrial Santo Antônio – Aparecida de Goiânia/GO
CCI nº: 541280

PARECER TÉCNICO Nº060/2026/SPRU/DU

I – IDENTIFICAÇÃO

Trata-se de análise técnica referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), apresentado por SPE VHP EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA CNPJ 61.690.471/0001-6, protocolado sob o nº 2025345733, relativo ao empreendimento localizado na Avenida Francisco Veiga Jardim, Quadra Chácara, Lote 59 A1, Loteamento Bairro Industrial Santo Antônio, no município de Aparecida de Goiânia.

O estudo foi elaborado por Viviane dos Santos Frazão, CRQ XII nº 12200461, ART nº 0012/2026, e tem por objetivo avaliar a conformidade técnica do material apresentado com a legislação municipal vigente, as normas técnicas aplicáveis e os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e pela Lei Complementar Municipal nº 124/2016, que institui o Plano Diretor Municipal.

II – ANÁLISE TÉCNICA

A Diretoria de Urbanismo da Secretaria de Planejamento e Regulação Urbana, após análise do material protocolado, examinou os seguintes aspectos:

- Porte e características do empreendimento;
- Grau de incomodidade, conforme Tabela de Uso e Incomodidade, baseada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);
- Impactos sobre o tráfego de veículos, ruído, poluição, saúde e segurança pública;
- Interferências paisagísticas e ambientais;
- Adensamento populacional e construtivo;
- Atendimento às exigências de participação pública, conforme legislação vigente.

Verificou-se que o empreendedor atendeu ao disposto nos arts. 16 e 201 da Lei Complementar nº 124/2016, mediante a realização de entrevistas, abrangendo o raio de 500 metros do empreendimento, conforme documentação constante às folhas 856 a 891 dos autos.

Observação: A veracidade das entrevistas e das informações prestadas pelo entrevistado é de total responsabilidade do responsável técnico pela elaboração do estudo e do proprietário e/ou locatário, assim como qualquer divergência que possa surgir.

III – ESTUDO TÉCNICO

A equipe técnica concluiu que o estudo apresentado encontra-se tecnicamente satisfatório, tendo o empreendedor atendido às informações e adequações solicitadas ao longo da análise.

IV – CONDICIONANTES

- a)O empreendimento deverá ser executado em estrita observância aos projetos

apresentados e aprovados;

- b)O cumprimento dos prazos estabelecidos no EIV deverá ser rigorosamente observado;

- c)Deverá ser assegurado o cumprimento integral da legislação urbanística, ambiental e edílicia vigente;

- d)Outras condicionantes eventualmente fixadas pelos órgãos competentes deverão ser igualmente atendidas.

V – MEDIDAS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO

Foram identificadas medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias a serem observadas durante as fases de implantação e operação do empreendimento, tais como:

- .Realizar a umectação periódica das vias internas do canteiro e áreas de solo exposto, especialmente em períodos secos;

- Manter os materiais pulverulentos armazenados de forma adequada e, quando necessário, cobertos;

- Exigir a cobertura das cargas transportadas por caminhões;

- Controlar a velocidade dos veículos no interior do canteiro de obras;

- Monitorar visualmente a ocorrência de poeira e reforçar as medidas sempre que necessário;

- .Restringir as atividades mais ruidosas aos horários permitidos pela legislação municipal;

- Realizar manutenção preventiva de máquinas e equipamentos;

- Priorizar o uso de equipamentos com menor emissão sonora;

- Planejar as atividades de maior impacto acústico para períodos de menor sensibilidade da vizinhança;

- Monitorar reclamações da população e adotar ajustes operacionais quando necessário.

- . Definir rotas preferenciais para o transporte de materiais e resíduos;

Estabelecer horários específicos para carga e descarga, evitando períodos de pico;

- Implantar sinalização temporária nas vias de acesso ao canteiro;

- Orientar motoristas quanto ao respeito às normas de trânsito e aos limites de velocidade;

- Acompanhar a circulação de veículos e ajustar as rotas, se necessário.

VI – CONCLUSÃO E PARECER

Diante do exposto, considerando a análise técnica realizada, o atendimento às exigências legais e o cumprimento das condicionantes apresentadas, esta Comissão Técnica manifesta-se pelo PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL à aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) referente ao empreendimento SPE VHP EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA.

A aprovação fica condicionada ao cumprimento integral das medidas e condicionantes estabelecidas neste parecer, sem prejuízo de futuras exigências complementares por parte dos órgãos competentes.

Aparecida de Goiânia, 30 de junho de 2026.

MÁRCIA RODRIGUES QUEIROZ
Arquiteta e Urbanista

RENATA DANTAS CARRIJO AVILA
Diretora de Urbanismo

ANDREY S. A. AZEREDO
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

NA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DISTRITO

AGROINDUSTRIAL DE APARECIDA

DE GOIÂNIA – CONTINUAÇÃO

(ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017)

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, s/n, Área Pública, Aparecida de Goiânia/GO, por intermédio do Secretário Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, Andrey Azeredo, no uso de suas atribuições legais,

NOTIFICA os proprietários, confrontantes, titulares de direitos reais, ocupantes e demais interessados de que o Poder Público Municipal instaurou procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E) do núcleo urbano informal denominado Distrito Agroindustrial de Aparecida de Goiânia – Continuação, situado sobre o imóvel objeto da matrícula nº 140.491, de propriedade de MÚLTIPLA LOG S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 11.605.780/0001-10, conforme consta do Processo Administrativo nº 2026107014.

Ficam os interessados CIENTIFICADOS de que poderão apresentar impugnação ao procedimento de regularização fundiária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aparecida de Goiânia, nos termos do § 1º do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

A impugnação deverá ser protocolizada junto à Secretaria de Planejamento e Regulação Urbana, situada na Rua Gervásio Pinheiro, s/n, Área Pública, Aparecida de Goiânia/GO, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h30, devendo conter os fundamentos e documentos que o interessado entender pertinentes.

Aparecida de Goiânia/GO, 30 de junho de 2026.

ANDREY AZEREDO
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

REQUERIMENTO

À Senhora Maria Elias Melo
Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas Aparecida de Goiânia - GO

O Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, s/n, Residencial Solar Central Park, CEP: 74.988-500, Aparecida de Goiânia/GO, Leandro Vilela Velloso, brasileiro, divorciado, filho de João Bosco Velloso e Nelma Vilela Velloso, portador da CI nº 3230364 SSP-GO e CPF nº ***.353.001-**, residente à Rua Londrina, Qd 35 Lote 07, Jardim Belo Horizonte, neste Município, Cep: 74.980-970, nascido em 07 de novembro de 1975, e-mail gabinete.prefeito@aparecida.go.gov.br, vem através do presente, requerer a averbação da inscrição municipal e o registro da Certidão de Regularização Fundiária Complementar, com base no art.23,§6º da Lei nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018.

Os imóveis objeto da Certidão de Regularização Fundiária Complementar trata-se das áreas constantes no anexo I.

Certifica-se, ainda, que o Núcleo Urbano informal objeto desta CRF contempla toda a infraestrutura essencial necessária, bem como é atendida pelos serviços públicos essenciais. Certifica-se também, que foram observados todos os requisitos previstos no art. 41 da Lei nº 13.465/2017, c/c, art.27. do Decreto nº 9.310/2018 para a expedição desta certidão.

Aparecida de Goiânia, de de 2026

LEANDRO VILELA VELLOSO
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 01.005.727.0001-24

ANEXO I
RELAÇÃO DE LEGITIMADOS

IMÓVEL REGULARIZADO	TÍTULO/DIREITO REAL CONCEDIDO
Lote nº 12 da Quadra 05, medindo 5.918,00m², que faz frente para a Avenida Euripedes Menezes confrontando ao fundo com os Lotes 01 e 02, à direita com Lote 13 e à esquerda com Lote 11.	Título de Legitimação Fundiária nº 001/2026 de Direito Real de propriedade plena a empresa RECICLAGEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUB PRODUTOS DE ANIMAIS DO MATO GROSSO LTDA , CNPJ nº 05.062.988/0001-37, com sede na Estrada do Pirizal, s/nº Km, Gleba Formigueiro, Fazenda Itaporã, Várzea Grande – MT, CEP: 78.163-899, neste ato representado pelo senhor, ADELINO DE SOUZA LEITE E NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº ***.048.644-** e Carteira de Identidade nº 1616282, órgão expedidor SSP-PE e JACQUELINE CATUNDA PINTO, brasileira, solteira, empresária, portador do CPF nº ***.148.263-** e Carteira de Identidade nº 122.494-59, órgão expedidor SSP-MT.
Lote nº 04 da Quadra 3, medindo 2.796,51m², que faz frente para a Avenida Gentil Goiano Brasil, confrontando ao fundo com o Lote 02, à direita com Lote 05 e à esquerda com Lote 03.	Título de Legitimação Fundiária nº 002/2026 de Direito Real de propriedade plena a empresa MLS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 32.894.341/0001-44, com sede na Avenida Gentil Goiano Brasil, s/nº, Quadra 03 Lote 12-A, Parque Industrial Vice-Presidente José de Alencar, Aparecida de Goiânia-Goiás, CEP: 74.993-510, neste ato representado pelo senhora, LETÍCIA VITÓRIA RODRIGUES SILVA, brasileira, casada em regime de separação total de bens, empresária, portador do CPF nº ***.527.601-** e Carteira de Identidade nº 7005169, órgão expedidor PC-GO.

IMÓVEL REGULARIZADO	TÍTULO/DIREITO REAL CONCEDIDO
Lote nº 03 da Quadra 02, medindo 5.908,10m², que faz frente para Avenida Elmar Arantes Cabral, confrontando ao fundo com o Lote 07, à direita com Lote 04 e à esquerda com Lote 02.	Título de Legitimação Fundiária nº 003/2026 de Direito Real de propriedade plena a empresa REFORFIBRA SERVIÇOS DE LAMINAÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.930.302/0001-10, com sede na Av. Elmar Arantes Cabral, s/nº Quadra 02 Lote 03, Parque Industrial Vice-Presidente José de Alencar, Aparecida de Goiânia-Goiás, Cep: 74.993-535, neste ato representado pelo senhor, SEBASTIÃO LOPES DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº ***.590.881-** e Carteira de Identidade nº 1.038.790, órgão expedidor SSP-GO.
Lote nº 04 da Quadra 02, medindo 7.001,80m², que faz frente para a Avenida Elmar Arantes Cabral, confrontando ao fundo com o Lote 06, à direita com Lote 05 e à esquerda com Lote 03.	Título de Legitimação Fundiária nº 004/2026 de Direito Real de propriedade plena a empresa IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, CNPJ nº 67.423.152/0001-78, com sede na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº 150, Bloco A, Distrito Industrial, cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, CEP: 13.213-009, neste ato representado pelo senhor, NEWTON DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, portador do CPF nº ***.014.338-** e Carteira de Identidade nº 5.201.097-1, órgão expedidor SSP-SP e GASHOLD PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 16.895.721/0001-47, com sede na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº 150, Bloco A, Distrito Industrial, cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, CEP: 13.213-009, representada por seu administrador, Sr. NEWTON DE OLIVEIRA, acima qualificado.



PUBLICAÇÕES

58.482.485 RENATADIAS COELHO (ESPAÇOWR), CNPJ Nº 58.482.485/0001-87, torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia a licença licença ambiental, para atividade cnae: 8230-0/02-casas de festas e eventos, LOCALIZADO NA RUA ORTITA QD 14 LOTE 09 VILA OLIVEIRA, CEP: 74954-400, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA Nº 001/86.

ASSOCIACAO DE PROTECAO E BENEFICIO AO PROPRIETARIO DE VEÍCULOS, CUJO NOME FANTASIA SEGBEM, CNPJ: 29.645.031/0001-81, torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia, a licença ambiental simplificada, para atividades de associações de defesa de direitos sociais, atividades de organizações associativas patronais e empresariais, atividades associativas não especificadas anteriormente, NA AVENIDA PEDRO LUIZ RIBEIRO, SN, QD.: 02, LT.:09, SETOR JARDIM BELA MORADA, APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, CEP 74.920-760, empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.

EXPEDIENTE

Leandro Vilela Velloso
Prefeito Municipal

João Campos
Vice-Prefeito

Carolina Tavares Araujo
Secretária de Assistência Social

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário de Administração

Sandro Leonardo de Oliveira
Secretário de Articulação Metropolitana

Jeferson Ferreira
Secretário de Ação Integrada

André Luís Carlos da Silva
Secretário de Articulação Política

Suzzan Sharon Alves Xavier
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Icaro Lucas da Silva
Secretário Municipal de Cultura

Ozeias Laurentino Ferreira Junior
Secretário de Comunicação

Marcos Abrão Roriz
Secretário de Indústria e Comércio e Companhia de

Desenvolvimento de Aparecida - CODAP

Wolney Wagner de Siqueira Junior
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Hanleryo Arantes de Oliveira Matos
Secretário de Defesa do Consumidor

Profª Nubia Gomes de Brito Farias
Secretária de Educação

Carlos Eduardo de Paula Rodrigues
Secretário de Fazenda

André Luís Carlos da Silva
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Fábio Passaglia
Secretário de Governo

Ubiraci Silva Santos
Secretário de Habitação

Alfredo Soubihe Neto
Secretário de Infraestrutura

Pollyana Oliveira Borges
Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Carolina Tavares Araujo
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as

Mulheres

Alessandro Leonardo Alvares Magalhães
Secretário Municipal de Saúde

Fábio Camargo Ferreira
Procurador Geral do Município

Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

Millene Baldy de Sant Anna Braga Gifford
Secretária de Relações Institucionais

Éder Fernandes
Secretário de Segurança Pública

Rafael Rezende Peres de Lima
Secretário de Transparência, Fiscalização e Controle

Wilma Alves Almeida
Secretária de Trabalho

Marcia Tinoco Silva
Presidente AparecidaPREV

EDITADO PELA
SECRETARIA DE GOVERNO

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO (DTI)

Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação